

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Em observâncias aos dispositivos legais e, especialmente, à Resolução 02/2018, que instituí o Regulamento de Contratações da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO ITAPOCU - AMVALI, cujo regulamento que tem por premissa as normas de direito privado, sem prejuízo do respeito aos princípios atinentes à utilização de recursos públicos, notadamente os da impessoalidade, transparência, moralidade, publicidade e eficiência, firmam o presente instrumento nas condições e cláusulas abaixo discriminadas.

1. DAS PARTES

1.1. CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO ITAPOCU - AMVALI, inscrita no CNPJ nº 83.784.090/0001-86, estabelecida na Rua Arthur Gumz, nº 88, bairro Vila Nova, na cidade de Jaraguá do Sul/SC, CEP 89259-340, telefone (47) 3370-7933.

1.2. CONTRATADO (A): ICRO SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.005.030/0001-53, estabelecida na Rua Olívio Domingos Brugnago, 276, Vila Nova, Jaraguá do Sul – SC, 89.259-260, telefone (47) 3371-0190.

Considerando que as partes acima qualificadas como CONTRATANTE e CONTRATADO(A) firmaram o “CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 006/2022”, doravante denominado como CONTRATO ADITADO, tendo por objeto prestação de serviços de Assistência Técnica em Informática especializada para manutenção de ambientes de servidores, Firewall AKER, estação de trabalho e infraestrutura de rede;

Considerando a variação positiva de 4,61% da inflação acumulada nos últimos 12 (doze) meses do IPCA, conforme divulgado pelo IBGE;

Considerando a necessidade de aumento de horas de prestação de serviço e os dispostos na Resolução de Compras da AMVALI, art. 65, § 1º da Lei 8.666/93 e art. 125 da Lei 14.133/21.

2. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO ADITADO

2.1. Fica acordado entre as partes, e com fundamento na cláusula 13 do CONTRATO que, a prestação de serviços fica prorrogada para mais doze meses tendo início na data de 18 de setembro de 2023, com prazo final de 18 de setembro de 2024.

2.2. Pela execução integral, tempestiva e a contento do objeto do presente aditivo e do CONTRATO ADITADO, e pelo cumprimento integral das obrigações deles decorrentes, a CONTRATANTE pagará ao (à) CONTRATADO(A) o valor total de R\$ 2.039,85 (dois mil e trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos) mensais, devidos acerca do dia 15 de cada mês, pelo período estabelecido na cláusula 13 do contrato.

2.3. Os horários excedentes necessários do contrato de prestação de serviços deverão ser expressamente autorizados pela CONTRATANTE, sob pena de não serem objetos de faturamento no mês seguinte.

Parágrafo Único: Os atendimentos fora do horário comercial e aos sábados (exceto feriados) tem o custo de R\$ 180,00/hora; os atendimentos aos domingos e feriados tem o custo de R\$ 200,00/hora; valores extras ao banco de horas contratado seguirão a tabela padrão, sendo faturados no mês subsequente ao consumo.

2.4. A prestação de serviços consistirá na contratação de 15 (quinze) horas mensais a ser utilizado a requerimento da CONTRATANTE, a ser utilizado em horários comerciais que compreendem das 08:00-12:00 / 13:30-17:30.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1. Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas e disposições do CONTRATO ADITADO, que não tenham sido expressamente modificadas no âmbito do presente TERMO.

3.2. Todas as certidões apresentadas no momento da contratação originária (certidões negativas federais, estaduais, municipais, situação cadastral e junta comercial) deverão ser renovadas e são

parte integrante do presente aditamento, devendo o(a) CONTRATADO(A) apresentá-las no momento da assinatura deste instrumento.

3.3. As partes RATIFICAM o Foro da cidade de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina, para dirimir conflitos ou dúvidas oriundas do presente TERMO ADITIVO, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as 02 (duas) testemunhas infra-assinadas.

Jaraguá do Sul, 18 de setembro de 2023.

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO ITAPOCU – AMVALI

CNPJ nº 83.784.090/0001-86

CONTRATANTE

ICRO SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

CNPJ nº 01.005.030/0001-53

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHA 1

NOME:

CPF:

TESTEMUNHA 2

NOME:

CPF: